



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Projetos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 125/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
DAC - Diretoria de Atividades Culturais	01/05/2025 00:00	121201 JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER
Descrição sucinta do objeto		
Contratação de buffet para eventos		

2. Justificativa de Necessidade

As contratações em questão se fazem necessárias para atender o artigo 4º da Lei 6.472, de 28 de junho de 1989, a qual institui a Fundação Memorial da América Latina e designa as competências de promoção de cursos, seminários e congressos sobre temas de interesse brasileiro e latino-americano e também a promoção de atividades culturais e artísticas com personalidades brasileiras e latino-americanas. As contratações de buffet buscam contribuir para a formalidade e protocolo nas solenidades realizadas pelo Memorial no âmbito do exercício das suas atribuições enquanto Fundação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

1

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de fornecimento de comida	Fornecimento de refeições/ lanches/ salgados/ doces	1	9.880,00	9.880,00

4. Responsáveis

Danielle Aires Baleeiro - Gerente de Projetos
João Carlos Corrêa - Diretor de Atividades Culturais

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

5. Acompanhamento

1 Operação dentro do prazo legal, conforme artigo 14, inciso II, do Decreto nº 67.689/2023 JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER 22/01/2025 13:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Moreira Corrêa, Diretor de Atividades Culturais**, em 11/07/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Aires Baleeiro, Gerente de Projetos**, em 11/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074106870** e o código CRC **007BA555**.

Termo de Referência 154/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
154/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	21/07/2025 15:58 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		267.00000497/2025-29

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços comuns não contínuos do serviço de alimentação preparada a ser executado sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de alimentação preparada para o evento Seminário de abertura de bolsas CBEAL	Diária	1

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação direta para a prestação de serviços de alimentação é amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação de serviço de **alimentação preparada**, para a execução dos serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	Serviço de alimentação preparada para o evento “Cerimonial e Seminário de Abertura de Bolsas CBEAL Cerimonial: serviço para 50 pessoas Bebidas: Água com gás e sem gás Suco de uva Água saborizada com gengibre e hortelã Alimentos Massa de cogumelos porção individual Polenta cremosa com ragu de carne porção individual Escondidinho de carne seca porção individual Salada de grão de bico Canapé de caponata de berinjela Tábua de frios Sobremesas: Mini pudins porção individual Tiramissù porção individual Pessoal e Estruturas: Buffet volante Copos e taças de vidro Louças para servir os alimentos Talheres de metal Seminário: serviço para 120 pessoas Bebidas: Café Chá Água com e sem gás Água saborizada com gengibre e hortelã	Diária	

1	Alimentos: Petit four (Bem casados, biscoito de nata, biscoito de queijo) Pessoal e Estruturas: Pessoal e materiais necessários para dispor os alimentos e bebidas – mesas para disposição dos alimentos e bebidas, descartáveis de boa qualidade, guardanapos, bandejas, toalhas de mesa pretas. Local e horário da prestação dos serviços Evento Buffet de recepção de convidados – 50 pessoas Local: Salão de Atos – Memorial da América Latina Avenida Mário de Andrade, 664 – Portão 2 Barra Funda, 01156-001 – São Paulo/SP Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 13h às 15h Horário de chegada da equipe ao local: 11h Evento Seminário de abertura Bolsas CBEAL – 120 pessoas Local: Biblioteca Simón Bolívar – Memorial da América Latina Avenida Mário de Andrade, 664 – Portão 12 Barra Funda, 01156-001 – São Paulo/SP Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 15h às 17h Horário de chegada da equipe ao local: 14h		01
---	--	--	----

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Não se aplica ao objeto

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço nas condições previamente combinadas entre as partes.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de execução**

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de ALIMENTAÇÃO PREPARADA, dentro do horário estipulado por este termo de referência

5.2. Os serviços ALIMENTAÇÃO PREPARADA abarcam o oferecimento de profissionais devidamente qualificados para exercício da função.

5.3. As peças/acessórios trazidos pela CONTRATADA deverão ser apresentadas à CONTRATANTE no ato do recebimento do serviço.

5.4. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos pela CONTRATADA, após a conferência e autorização realizada pelo funcionário da CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6.

Evento Buffet de recepção de convidados – 50 pessoas

Local: Salão de Atos – Fundação Memorial da América Latina

Avenida Mário de Andrade, 664 – Portão 2

Barra Funda, 01156-001 – São Paulo/SP

Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 13h às 15h

Horário de chegada da equipe ao local: 11h

Evento Seminário de abertura Bolsas CBEAL – 120 pessoas

Local: Biblioteca Latino Americana Victor Civita - Fundação Memorial da América Latina

Avenida Mário de Andrade, 664 – Portão 12

Barra Funda, 01156-001 – São Paulo/SP

Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 15h às 17h

Horário de chegada da equipe ao local: 14h

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1. Início da execução do objeto: a partir da data de assinatura do contrato

5.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.8.1. A entrega dos objetos contratados - serviço de alimentação preparada para 50 de acordo com descrição acima ao local indicado no dia 29 de julho de 2025 às 11h, ao(a) representante da equipe de produção executiva da Fundação Memorial da América Latina.

5.8.2. A chegada das equipes de alimentação preparada ao local nos dias designados para a prestação de serviço, dia 29 de julho de 2025 nas quantidades e horários estipulados no item anterior.

5.8.4. A preparação dos materiais e o posicionamento da equipe observando as necessidades do evento - montar a mesa com os itens contratados, incluindo estrutura de aquecimento dos alimentos.

5.8.5. A prestação dos serviços de alimentação preparada durante o dia 29 de julho de 2025 nos horários estipulados no item anterior.

5.8.6. A desmontagem e levantamento do material utilizado prezando pela organização do local da prestação de serviço após a realização do evento em ambos dias.

5.8.7. Após execução dos serviços prestados, o fiscal designado deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado neste Termo de Referência.

5.8.8. A nota fiscal deverá ser entregue para a liquidação, devidamente datada e assinada pelo agente público responsável pelo serviço, observando a realização correta do serviço executado.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, 90 (noventa) dias após entrega do veículo ao contratante.

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de execução do se

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Atividade elaborado pela Gerência de Produção Cultural - FMAL para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia 29 de julho de 2025 pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 29 de julho de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.14.1. o prazo de validade;
 - 7.14.2. a data da emissão;
 - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5. o valor a pagar; e
 - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por MENOR PREÇO aferido no comércio local. Tal pesquisa visa cumprir o princípio da economicidade e firmar a competição pelo menor preço para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1. Os valores serão indicados após Pesquisa de Preços

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: será informado conforme norma interna, no documento Consulta Prévia Orçamentária ou Nota de Reserva.

II) Fonte de Recursos: será informado conforme norma interna, no documento Consulta Prévia Orçamentária ou Nota de Reserva.

III) Programa de Trabalho: será informado conforme norma interna, no documento Consulta Prévia Orçamentária ou Nota de Reserva.

IV) Elemento de Despesa: será informado conforme norma interna, no documento Consulta Prévia Orçamentária ou Nota de Reserva.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, de acordo com a Portaria de Sanções FMAL 27/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE AIRES BALEEIRO

Gerente de Projetos



Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 10:52:58.

JOAO CARLOS MOREIRA CORREA

Diretor de Atividades Culturais



Assinou eletronicamente em 21/07/2025 às 15:58:50.

Justificativa de Ausência de ETP 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	MARIA COLARES MORAES	10/07/2025 11:44 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		267.00000497/2025-29

1. Justificativa

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE AIRES BALEIRO

Gerente de Projetos

JOAO CARLOS MOREIRA CORREA

Diretor de Atividades Culturais



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 11:44:29.



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Projetos**

PROPOSTA

Nº do Processo: 267.00000497/2025-29

Interessado: DAC - Diretoria De Atividades Culturais, CBEAL-Centro Bras De Estudos Am Latina, Gerência De Logística Administrativa, Gerência De Assuntos Jurídicos, Gerência Financeira, Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Processo de contratação de serviço de alimentação preparada Abertura Bolsas CBEAL

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA											
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PRD nº 099/2025											
PROCESSOS: 267.00000497/2025-29	DIRETORIA PROPONENTE: DAC										
Proposta: Contratação de serviços de alimentação preparada para o evento Solenidade de Abertura das Bolsas CBEAL											
Autorização para contratação dos serviços descritos nos processos: 267.00000428/2025-15: Contratação de alimentação preparada para o evento Solenidade de Abertura das Bolsas CBEAL <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 40%;">DESCRIÇÃO</th><th style="width: 20%;">Quantidade</th><th style="width: 40%;">Data de início</th></tr></thead><tbody><tr><td style="padding: 5px;">Contratação de serviço de alimentação preparada para acolhimento dos convidados para a Solenidade de Abertura das Bolsas CBEAL – Cenas Abertas de Uso.</td><td style="text-align: center; padding: 5px;">1</td><td style="padding: 5px;">29 de julho de 2025</td></tr><tr><td style="padding: 5px;">Valor da contratação</td><td></td><td style="text-align: right; padding: 5px;">9.880,00</td></tr></tbody></table>			DESCRIÇÃO	Quantidade	Data de início	Contratação de serviço de alimentação preparada para acolhimento dos convidados para a Solenidade de Abertura das Bolsas CBEAL – Cenas Abertas de Uso.	1	29 de julho de 2025	Valor da contratação		9.880,00
DESCRIÇÃO	Quantidade	Data de início									
Contratação de serviço de alimentação preparada para acolhimento dos convidados para a Solenidade de Abertura das Bolsas CBEAL – Cenas Abertas de Uso.	1	29 de julho de 2025									
Valor da contratação		9.880,00									
Proponente:	Fundação Memorial da América Latina CNPJ nº 61.571.923/0001-98										
Realização:	Período: 20 de junho de 2025										

Justificativa da negociação:	A solenidade de abertura das Bolsas de Pesquisa ofertadas pelo Centro Brasileiro de Estudos da América Latina da Fundação Memorial da América Latina tem por objetivo dar visibilidade à pesquisa acadêmica promovida pela Fundação, em corroboração com o Artigo 5º do decreto nº 30.233, de 08 de agosto de 1989 <i>Artigo 5º: Compete à "Fundação", para a consecução de seus fins:</i> <i>I - promover cursos, seminários e congressos sobre temas de interesse brasileiro e latino-americano;</i> O seminário marca o lançamento das Bolsas de Pesquisa CBEAL, que nessa edição têm por tema as Cenas Abertas de Uso (CAU). Os editais de pesquisa lançados estarão voltados para o aprofundamento do tema, incentivando estudos que contribuam com soluções, análises críticas e propostas de intervenção mais humanas, inclusivas e eficazes. Tendo em vista que a programação da abertura se estenderá desde as 13h às 17h, é importante para a organização e eficiência do evento, que seja fornecido aos participantes um serviço de alimentação adequada. Sabendo que o primeiro momento do evento será das 13h às 15h, é apropriada a contratação de um serviço de buffet de almoço, conforme Termo de Referência. No segundo momento, das 15h às 17h, é pertinente a contratação de um buffet de coffee break, conforme Termo de Referência. Ainda, a solenidade inclui a presença de autoridades como o vice-governador do Estado de São Paulo, representantes de corpos consulares, pesquisadores e professores universitários, o que exige um nível elevado de formalidade e protocolo.
Gestor do Contrato	Danielle Aires Baleeiro

João Carlos Corrêa

Diretor de Atividades Culturais



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Moreira Corrêa, Diretor de Atividades Culturais**, em 18/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075119928** e o código CRC **CE97CBD4**.



Local: Biblioteca do Memorial da América Latina – Memorial da América Latina

Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 13h às 15h

EVENTO 1: Buffet de recepção dos convidados – 50 pessoas

- Bebidas:

Água com gás e sem gás

Suco de uva

Água saborizada com gengibre e hortelã

- Alimentos:

Massa com cogumelos porção individual

Polenta cremosa com ragu de carne porção individual

Escondidinho de carne seca porção individual

Salada de grão de bico

Canapé de caponata de berinjela

Tábua de frios

Mini pudins porção individual

Tiramissù porção individual

- Pessoal e Estruturas:

Buffet volante

Copos e taças de vidro

Louças para servir os alimentos

Talheres de metal

Equipamentos para aquecer os alimentos

Preço por pessoa: R\$ 98,00

OBS: As tomadas disponíveis no local são de 220V. É importante que seja enviada a relação dos equipamentos e respectivas potências para planejamento.

**Arte Na Cozinha Buffet & Restaurante LTDA -
CNPJ: 07.357.836/0001-97
Rua Barra Funda, 555 - São Paulo - (11) 4445-2327**

EVENTO 2: Seminário de abertura Bolsas CBEAL - 120 pessoas

Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 15h às 17h

- Bebidas:

Café

Chás

Água com e sem gás

Água saborizada com gengibre e hortelã

- Alimentos:

Bem casados

Biscoito de nata

Medalhão de queijo

Mini wrap de frios

- Pessoal e Estruturas:

Pessoal e materiais necessários para dispor os alimentos e bebidas – mesas para disposição dos alimentos e bebidas, descartáveis de boa qualidade, guardanapos, bandejas, toalhas de mesa pretas.

Preço por pessoa: R\$ 48,00



São Paulo, 08 de julho 2025.

Fundação Memorial da América Latina

A/c Sra. Maria Colares - Tel: 11 3823-4772

Evento: Seminário de Abertura de bolsas CBEAL

Data: 29/07 - terça-feira - Horário: 13h00

Nº de Participantes: 50

Local: Memorial da América Latina – Salão de Atos - Avenida Mário de Andrade, 664 – portão 2

GASTRONOMIA

Bebidas – Ponto fixo

- ✓ Suco de uva
- ✓ Água com e sem gás.
- ✓ Água saborizada com hortelã e gengibre

Ilha Gastronômica

- ✓ Canapés de Berinjela
- ✓ Saladinha de grão de bico – em bools
- ✓ Tabua de Frios variados
- ✓ Patê de azeitonas
- ✓ Pães e torradas

Finger Food

- ✓ Fettuccine ao molho de cogumelos frescos
- ✓ Polenta cremosa com Ragu de Filet
- ✓ Escondidinho de carne seca

Doces

- ✓ Pudim de leite condensado
- ✓ Mini Tiramissú de frutas vermelhas



Incluso mão de obra, material para montagem do ponto de buffet, decoração, louças, taças, copos descartáveis e todo material necessário para o bom funcionamento da operação.

Valor por pessoa R\$ 92,00 pessoa:

Condições de pagamento: a combinar

ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Atenciosamente
Edna Queiroz /Andreia Ventura



Ao Memorial da America Latina – A.C Maria Colares

Seminário de abertura Bolsas CBEAL – 120 pessoas

Local: Biblioteca Simón Bolívar – Memorial da América Latina

Avenida Mário de Andrade, 664 – Portão 12

Barra Funda, 01156-001 – São Paulo/SP

Data e horário do evento: 29 de julho de 2025 – 15h às 17h – terça feira

Seminário de abertura Bolsas CBEAL - 120 pessoas

- Bebidas:

Café

Chá

Água com e sem gás

Água saborizada com gengibre e hortelã

Gastronomia

Petit four

Bem casados, biscoito de nata, biscoito de queijo, biscoito com gergelim negro.

Pessoal e materiais necessários para dispor os alimentos e bebidas – mesas para disposição dos alimentos e bebidas, descartáveis de boa qualidade, guardanapos, bandejas, toalhas de mesa pretas.

Preço por pessoa : R\$44,00 (quarenta e quatro reais)

Atenciosamente



Edna Queiroz – 11 999934881



A/C Maria Colares

Tel:

Tipo de serviço : Coquetel

Local: Salão de Atos – Memorial da América Latina

Data e Hora Evento: 29 de julho de 2025 – 13h às 15h

Tempo de Serviço : 2 Horas

Convidados Mínimos: 50

Orçamento Coquetel

Bebidas

- Suco de Uva Integral
- Agua Mineral c/ e s/ gás
- Agua aromatizada com Limão Siciliano, Gengibre e Hortelã

Entradas

- Canapé Carponata de Berinjela
- Canapé de pão preto de Crean Cheese com Gorgonzola
- Espetinho Caprese

Finger Food

- Penne a La Funghi Porcini
- Polenta Cremosa com Ragre de Carne
- Escondidinho Carne Seca
- Salada de Grão de Bico

Doces

- Mini Pudim
- Tiramisu

Valor R\$ 115,00 por pessoa

Valor total R\$ 5.750,00





A/C Maria Colares

Tel:

Tipo de serviço : Coquetel 2

Local: Salão de Atos – Memorial da América Latina

Data e Hora Evento: 29 de julho de 2025 – 15h às 17h

Tempo de Serviço : 2 Horas

Convidados Mínimos: 120

Orçamento Coquetel 2

Bebidas

- Café Coado
- Chá Variados
- Água Mineral c/ e s/ gás
- Água aromatizada com Limão Siciliano, Gengibre e Hortelã

- Bem Casado
- Biscoito de Nata
- Medalhão de Queijo
- Mini Wrap de Frios

Valor R\$ 75,00 por pessoa

Valor total R\$ 9.000,00





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 267.00000497/2025-29

Interessado: DAC - Diretoria De Atividades Culturais, CBEAL-Centro Bras De Estudos Am Latina, Gerência De Logística Administrativa, Gerência De Assuntos Jurídicos, Gerência Financeira, Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Processo de contratação de serviço de alimentação preparada Abertura Bolsas CBEAL

 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				Proc.: 267.00000497/2025-29		MAPA DE COLETA DE PREÇOS					
						EMPRESAS CONSULTADAS					
						NATURICHE		Fernanda Mendes		ARTE NA COZINHA	
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Serviço de alimentação preparada para o evento Seminário de abertura de bolsas CBEAL.								
01	50	Pess..	Buffet de recepção dos convidados – 50 pessoas Salão de Atos – 29 de julho das 13h00 às 15h00	92,00	4.600,00	115,00	5.750,00	98,00	4.900,00		
02	120	Pess.	Seminário de abertura Bolsas CBEAL – 120 Pessoas – Biblioteca Víctor Civita – 29 de julho das 15h00 às 17h00	44,00	5.280,00	75,00	9.000,00	48,00	5.760,00		
			Orçamentos coletados pela área requisitante, conforme propostas juntadas aos autos.								
			Tal proposta tem amparo legal no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 12.343/24								
Data de Emissão			Diante do exposto, solicito autorização para contratação, junto à empresa mencionada no campo Observações.			Observações					

18/07/2025	Fátima de Oliveira Silva Gerente de Logística Administrativa	ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (NATURICINE) R\$ 9.880,00
------------	--	---

MCP1.dot

.DIVISÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fátima De Oliveira Silva, Gerente de Logística Administrativa**, em 22/07/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075185883** e o código CRC **F6878F25**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00151

Unidade Gestora	121201								
Gestão	12046			Processo	20250779087				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	22/07/2025	PTRes	124605	Unidade Orçamentária	12046				
Programa Trabalho	04127512522720000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339039	Valor	9.880,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>07</td><td>9.880,00</td></tr></table>						Mês	Valor	07	9.880,00
Mês	Valor								
07	9.880,00								
Observação									
Nº do Processo: 267.00000497/2025-29 - Processo de contratação de serviço de alimentação preparada Abertura Bolsas CBEAL									
Usuário									
Consultado Em	22JUL2025	Horário	14:54						

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA –
“NATURICHE”**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.826.476/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2007
NOME EMPRESARIAL ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REBOUCAS	NÚMERO 2467	COMPLEMENTO B	
CEP 05.402-300	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETORIVAS1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 9231-8008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:39:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.826.476/0001-98

C.C.M: 3.642.045-0

Contribuinte : ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI ME

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : Avenida REBOUCAS 02467 B

Bairro : Pinheiros

CEP : 05401-300

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 08/05/2007

Data de Inscrição : 20/06/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 015.043.0023-8

Última Atualização Cadastral : 07/08/2018

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	13/12/2016
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Secundário	13/12/2016
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundário	13/12/2016
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal	13/12/2016
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Secundário	13/12/2016
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	13/12/2016
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	13/12/2016
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	13/12/2016
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	13/12/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.826.476/0001-98

C.C.M: 3.642.045-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1210	13/12/2016	ISS	5	
1406	13/12/2016	ISS	2	
1449	13/12/2016	ISS	5	
1899	13/12/2016	ISS	5	
3158	13/12/2016	ISS	5	
3751	13/12/2016	ISS	5	
7161	13/12/2016	ISS	2,5	
7196	08/05/2007	ISS	5	
7218	13/12/2016	ISS	5	
8176	13/12/2016	ISS	5	
36153	13/12/2016	TFE	-	

Expedida em 18/07/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ja54TcAk**

Data de validade: **18/10/2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.826.476/0001-98
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI
Endereço: AV REBOUCAS 2467 B / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004451447358056

Informação obtida em 18/07/2025 13:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 08.826.476/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:46 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E908.AB7F.8F88.5D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0972491 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 08.826.476/

Contribuinte: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI ME

Liberação: 23/04/2025

Validade: 20/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.642.045-0- Início atv :08/05/2007 (AV REBOUCAS, 02467 - CEP: 05401-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:47:11 horas do dia 18/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A63FDB0C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.826.476

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70031426

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/07/2025 13:48:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Certidão nº: 41144196/2025

Expedição: 18/07/2025, às 13:49:10

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.826.476/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/07/2025

0088239388

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2922485**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 08.826.476/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0088239388**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2025 às 13:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.826.476/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687A.7C00.B7A2.A600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2025 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 312.662.478-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687A.7C4E.D280.C678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 08.826.476/0001-98

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 18/07/2025 às 13:55:27

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FAFCD634.687C8B70.5A64B13D.2EEC5FC6

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:56:34

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

08826476000198

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 13:56

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.826.476/0001-98 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 18/07/2025 13:57:17

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08826476000198

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 18/07/2025 13:57:17

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 31266247823

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 18/07/2025 às 13:59:31

Em 18/07/2025 às 14:01:06 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 08826476000198

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	08826476000198
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.826.476/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



DECLARAÇÃO

Eu, ANDREIA VENTURA NASCIMENTO, portador do CPF nº 312.662.478-23, na condição de representante legal e/ou sócio da Empresa ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, interessado em participar de Licitação junto à Fundação Memorial da América Latina, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

São Paulo, 17 de Junho 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA VENTURA NASCIMENTO
Data: 17/06/2025 15:45:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia Ventura Nascimento



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000497/2025-29

Interessado: DAC - Diretoria De Atividades Culturais, CBEAL-Centro Bras De Estudos Am Latina,

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da **Contratação de serviços de alimentação preparada**, destinada ao evento de solenidade de abertura das bolsas de pesquisas ofertadas pelo Centro Brasileiro de Estudos da América Latina - CBEAL , da Fundação Memorial da América Latina, a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, no Salão de Atos e na Biblioteca Vitor Civita da Fundação Memorial da América Latina, conforme demanda apresentada pela DAC – Gerência de Projetos, desta Fundação.

O valor total da contratação é de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao fornecimento de serviços de alimentação preparada para evento de solenidade de abertura das Bolsas de Pesquisa ofertadas pelo Centro Brasileiro de Estudos da América Latina, da Fundação Memorial da América Latina, que será realizada no dia 29 de julho de 2025 em dois momentos distintos:

Primeiro momento: ocorrerá no **Salão de Atos**, das **13h00 às 15h00**, para **50 pessoas**, ao valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por pessoa, perfazendo o total de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais);

Segundo momento: ocorrerá na **Biblioteca Victor Civita**, das **15h00 às 17h00**, para **120 pessoas**, ao valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por pessoa, perfazendo o total de **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

A proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – "NATURICHE"** CNPJ nº 08.826.476/0001-98, conforme arrazoadado elaborado pela DAC – Gerência de Projetos, constante nas folhas anteriores do Processo nº 267.00000497/2025-29.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.826.476/0001-98**, pela modalidade **SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **DAC – Gerência de Projetos**, conforme **doc. SEI 0073715983**.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termos de Referência da **DAC – Gerência de Projetos**, constante às fls. anteriores do doc. **SEI 0075396518**.

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.826.476/0001-98** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST juntado aos autos às fls anteriores.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 18/07/2025** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Relação de Apenados pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não constando pendências.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Portaria FMAL 27/2024, **doc SEI 0075190930**, bem como da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Mapa de Preços, **doc SEI 0075185883**.

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

III-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, **doc SEI 0075190144**.

IV. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

V. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **aprovo** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.826.476/0001-98**, doc **SEI 0075193211** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, doc. **SEI 0075396518**, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

VI. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.826.476/0001-98**, é enquadrada como ME e é optante pelo Simples Nacional.

VII. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a **contratação de serviços de alimentação preparada, destinada ao evento de solenidade de abertura das bolsas do CBEAL** é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VIII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, ressaltando que houve autorização na Reunião de Diretoria Executiva de 15/07/2025- Reunião nº 1.508^a, Doc **SEI 0075120569**, declaro **APROVADA** a contratação da empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.826.476/0001-98**, para **serviço de alimentação preparada, destinada ao evento de solenidade de abertura das bolsas do CBEAL, no valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), distribuídos da seguinte forma:**

Primeiro momento: ocorrerá no **Salão de Atos**, das **13h00 às 15h00**, para **50 pessoas**, ao **valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais)** por pessoa, perfazendo o total de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**;

Segundo momento: ocorrerá na **Biblioteca Victor Civita**, das **15h00 às 17h00**, para **120 pessoas**, ao **valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** por pessoa, perfazendo o total de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

A contratação tem vigência imediata, e o pagamento será realizado após 30 dias da apresentação da nota fiscal.

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.39.56 e item BEC/Siafísico 21652, no valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), para serviço de alimentação preparada, nos termos da Consulta Prévia Orçamentária doc SEI 0074476349.

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

- a) Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados;**
- b) Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 22/07/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0075202168** e o código CRC **7FE525BD**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 20/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024

PORTARIA FMAL 20/2024

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pela Gerência de Assuntos Jurídicos nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 30.553, de 03 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos da Diretoria Administrativa e Financeira e da Gerência de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização por meio de pareceres referenciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas devido ao baixo valor, à baixa complexidade da contratação, ou à utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que "Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas";

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Gerência de Assuntos Jurídicos nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, a área que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à Gerência de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar as alterações efetuadas de forma clara, por meio de destaques em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, ou sobre aspectos específicos da utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, a área responsável deverá encaminhar a questão à Gerência de Assuntos Jurídicos para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

DIRETOR - PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000497/2025-29

Interessado: Gerência Financeira

Assunto: Processo de contratação de serviço de alimentação preparada Abertura Bolsas CBEAL



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00231

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA					
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA					
Data de Emissão	22JUL2025					
CNPJ/CPF/UG	08826476000198 - ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELLI -					
Credor	ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELLI -					
Endereço	RUA CUNHA GAGO, 192 - CONJUNTO 81					
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP		
Origem Material	1					
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	12046	04127512522720000	150010001	33903956	121201	000.000.010
No Processo	20250779087		Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00169	Nº OC	
Valor do Empenho R\$	9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais)					
Cronograma						
			Mês	Valor		
			07	9.880,00		
Sequência	001	Item	00002165-2	Unid. Forn.	00669	
Quantidade	000988000,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	9.880,00	
Descrição						
SERVICO EVENTUAL DE BUFFET, SERVICO DE BUFFET						



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	9.880,00
Local de Entrega	AVENIDA MÁRIO DE ANDRADE
Data de Entrega	22JUL2025

JOAO MARCELO V MARTINS BRIGIDO - 121201
69906688149
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	DENISE PRESTES PIRES - 121201
--------------------------	-------------------------------

Impresso pelo Siafísico



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 23/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075536242** e o código CRC **5808332C**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 267.00000497/2025-29

Interessado: DAC - Diretoria De Atividades Culturais, CBEAL-Centro Bras De Estudos Am Latina, Gerência De Logística Administrativa, Gerência De Assuntos Jurídicos, Gerência Financeira, Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Processo de contratação de serviço de alimentação preparada Abertura Bolsas CBEAL



Carta de Autorização de Fornecimento - CAF Nº: 018/2025

Fornecedor: ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (NATURICHE)			Proc.: 267.00000497/2025-29
Endereço: Av. Rebouças, 2.467 – Pinheiros – São Paulo – SP. CEP: 05402-300			Contato: Edna Queiróz Tel: 3813-6898
CNPJ 08.826.476/0001-98	Inscrição Estadual 144.875.731.115	Cond. de Pagto. 30 dias	Prazo de Entrega 29/07/2025

Solicitamos o Fornecimento dos seguintes itens, cf . condições e preços constantes na presente carta.

Item	Qtde.	Unid	Material / Serviço	V. Unit.	Valor Total
01	50	Pess.	Serviço de alimentação preparada para o evento: Seminário de abertura de bolsas CBEAL. Cerimonial: serviço para 50 pessoas Dia 29 de julho das 13h00 às 15h00 Local: Salão de Atos Tiradentes Bebidas – Ponto fixo Suco de uva; Água com e sem gás; Água saborizada com hortelã e gengibre		

		Ilha gastronômica Canapés de berinjela; Saladinha de grão de bico em bools; Tábua de frios variados; Patê de azeitonas; Pães e torradas. Finger Food Fettuccine ao molho de cogumelos frescos; Polenta cremosa com ragu de filet; Escondidinho de carne seca. Doces Pudim de leite condensado; Mini tiramissu de frutas vermelhas.		
		NOTA: O pagamento correspondente a esta C.A.F, será creditado na BANCO DO BRASIL Agência: 06806 Conta Corrente: 16411	92,00	4.600,00
OBSERVAÇÕES: 1. Razão Social: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA 2. O número desta Carta deverá constar na respectiva Nota Fiscal de fornecimento. 3. Entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda Almoxarifado – Portões 8 / 9 (Ao lado do Metrô) 4. CEP 01156 – 001 - São Paulo – SP – TEL 3823 4606 E FAX 3823 4611 5. CNPJ: 61.571.923/0001-98 Inscrição Estadual: 124.604.849.117			Sub-Total	4.600,00
			Desconto	
			IPI	
			Total	

Data da Emissão
22/07/2025

SEI 012025

FAX: 3823-4611 TEL.: 3823-4606 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS



Carta de Autorização de Fornecimento - CAF Nº: 018/2025

Fornecedor: ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (NATURICHE)			Proc.: 267.00000497/2025-29
Endereço: Av. Rebouças, 2.467 – Pinheiros – São Paulo – SP. CEP: 05402-300			Contato: Edna Queiróz Tel: 3813-6898
CNPJ 08.826.476/0001-98	Inscrição Estadual 144.875.731.115	Cond. de Pagto. 30 dias	Prazo de Entrega 29/07/2025

Solicitamos o Fornecimento dos seguintes itens, cf . condições e preços constantes na presente carta.

Item	Qtde.	Unid	Material / Serviço	V. Unit.	Valor Total
			Seminário de abertura Bolsas CBEAL – para 120 pessoas Dia 29 de julho das 15h00 às 17h00. Local: Biblioteca Victor Civita Bebidas Café; Chá; Água com e sem gás; Água saborizada com Gengibre e hortelã. Gastronomia Petit four; Bem casados, biscoito de nata, biscoito de queijo Biscoito com aergelim negro.		

		Pessoal e materiais necessários para dispor os alimentos e Bebidas – mesa para disposição dos alimentos e bebidas, Descartáveis de boa qualidade, guardanapos, bandejas, Toalhas de mesa preta. <i>Contratação realizada de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024.</i> <i>Documentos integrantes e condicionantes da presente contratação:</i> <i>- Proposta Comercial encartada ao processo</i> <i>- Termo de Referência FMAL</i> <i>- Portaria FMAL 27/2024, aplicação de sanções</i> NOTA: O pagamento correspondente a esta C.A.F, será creditado na BANCO DO BRASIL Agência: 06806 Conta Corrente: 16411	44,00	5.280,00
OBSERVAÇÕES: 1. Razão Social: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA 2. O número desta Carta deverá constar na respectiva Nota Fiscal de fornecimento. 3. Entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda Almoxarifado – Portões 8 / 9 (Ao lado do Metrô) 4. CEP 01156 – 001 - São Paulo – SP – TEL 3823 4606 E FAX 3823 4611 5. CNPJ: 61.571.923/0001-98 Inscrição Estadual: 124.604.849.117			Sub-Total	9.880,00
			Desconto	
			IPi	
			Total	9.880,00

Data da Emissão

22/07/2025

FAX: 3823-4611 TEL.: 3823-4606

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 23/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0075563967** e o código CRC **BE3B3A41**.

